



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício nº. 058/2024

Jardim do Mulato-PI, 23 de maio de 2024.

Ilmo. Sr. Vereador

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 006/2024, para apreciação e aprovação

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 006/2024, que dispõe sobre o pagamento do incentivo do componente de qualidade voltado aos profissionais eSF, eSB, eMULTI e IAF vinculados a Atenção Primária à Saúde do município de Jardim do Mulato/PI, com recursos financeiros advindos do cofinanciamento federal, e dá outras providências.

Ademais, para melhor análise e elucidação da proposta, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação para que faça parte do projeto de Lei ora apresentado.

Por fim, sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto em **caráter de urgência**.

Atenciosamente,


Dejalir Lima de Sousa

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

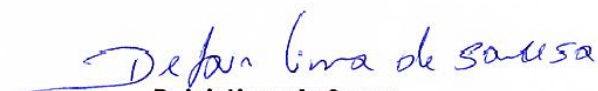
Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho à análise e votação desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento do incentivo do componente de qualidade voltado aos profissionais eSF, eSB, eMULTI e IAF vinculados a Atenção Primária à Saúde do município de Jardim do Mulato/PI, com recursos financeiros advindos do cofinanciamento federal, e dá outras providências.

É importante salientar, que os profissionais eSF, eSB, eMULTI e IAF visam desenvolver ações preventivas, qualificar o cuidado prestado à população e a melhorar os indicadores de saúde, buscando diminuir a mortalidade infantil, a gravidez na adolescência, melhorar os índices de cobertura vacinal, aumentar o quantitativo de exames citopatológicos e mamografia realizados, entre outros, contando para isso com toda a equipe e com o trabalho de busca ativa, de orientação e prevenção.

Assim sendo, estando presente as condições legais, se espera a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

Jardim do Mulato-PI, 23 de maio de 2024.


Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 006, de 23 de maio de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 307, de 03 de abril de 2023.

Dispõe sobre o pagamento do incentivo do componente de qualidade voltado aos profissionais eSF, eSB, eMULTI e IAF vinculados a Atenção Primária à Saúde do município de Jardim do Mulato/PI, com recursos financeiros advindos do cofinanciamento federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MLATO - PI, o excelentíssimo senhor Dejair Lima de Sousa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Alterar a Lei Municipal nº 307, de 03 de abril de 2023 para instituir nova metodologia de pagamento por desempenho dos profissionais da Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o objetivo de fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 2º. A Lei Municipal 307, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim do Mulato, o Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente de Qualidade, que tem como objetivo estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 1º Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo ao município, e repassados pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art 4º. O pagamento do Componente de Qualidade para as eSF, eSB e eMulti e IAF será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores.

§ 1º O valor do incentivo de que trata o caput será calculado a partir do cumprimento dos indicadores:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;
2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
4. Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;
5. Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difetoria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada;
6. Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre;
7. Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

Quadro 1. Indicadores do Componente de qualidade, com Peso, Parâmetro, Meta e Classificação

Ações Estratégicas	Indicador	Parâmetro	Meta	Peso	Classificações	
Pré-natal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação.	100%	45%	1	10 ≤7	Ótimo Bom
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	100%	60%	1	≤6	Suficiente
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100%	60%	2	≥5	
SAÚDE da Mulher	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	≥80%	40%	1		Regular
SAÚDE da Criança	Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difetoria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite	95%	95%	2		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

	Inativada;.					
Doenças Crônicas	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre;	100%	50%	2		
	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	100%	50%	1		

§ 2º. Os Indicadores definidos para o Incentivo de pagamento por qualidade, serão alterados por iniciativa do município com base em normativas do Governo Federal. Estes indicadores atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo.

§ 3º. Diante dos elementos citados, optou-se por indicadores que pudessem ser calculados diretamente por meio dos dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab). Assim determinados indicadores rotineiramente acompanhados (normalmente como clássicos) tiveram suas fórmulas aprimoradas, considerando a possibilidade de verificação de dados individualizados que o Sisab apresenta, e não apenas quantitativos consolidados.

Art. 5º. Outros indicadores de qualidades do cuidado ofertados pelas eSF, eSB e eMulti para avaliação e monitoramento serão incorporados gradativamente de acordo com as normativas intituídas pelo MS, conforme as áreas temáticas descritas no **Quadro 2**.

Quadro 2. Áreas Temáticas por equipes

Equipes	Área temática
eSF	Acesso e Integralidade
	Cuidado da Saúde da Mulher
	Cuidado da Gestante e Puérpera
	Cuidado no Desenvolvimento Infantil
	Cuidado da Pessoa com Diabetes
	Cuidado da Pessoa com Hipertensão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

	Cuidado da Pessoa Idosa
eSB	Primeira consulta programada
	Tratamentos concluídos
	Taxa de exodontia
	Escovação supervisionada
	Proporção de procedimentos preventivos
	Tratamento restaurador atraumático
eMulti	Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada
	Ações interprofissionais realizadas
	Comunicação entre eMulti e outras equipes
	Resolutividade do cuidado da eMulti

Art. 6º. A carência mínima exigida para os Servidores e demais profissionais, para o recebimento do Incentivo Financeiro previsto nesta Lei, será de 04 (quatro) meses de atuação na Atenção Primária à Saúde no Município de Jardim do Mulato.

Art. 7º. O pagamento por Qualidade se dará da seguinte forma:

- I. - O cálculo do incentivo financeiro do pagamento do componente por qualidade será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES;
- II. O valor do pagamento do componente por qualidade será calculado a partir do cumprimento de metas para cada indicador por equipe;
- III. O incentivo financeiro do componente por qualidade pago às eSF, eSB, eMulti e IAF corresponde aos resultados obtidos por equipe, nos termos do inciso II e será pago por equipe conforme resultado alcançado e transferência do incentivo pelo Ministério da Saúde.
- IV. Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:
 - a. processo e resultados intermediários das equipes;
 - b. resultados em saúde;
 - c. globais de APS.
- V. A avaliação do componente de qualidade das eSF, eSB e eMulti e IAF determinará o valor do incentivo financeiro a ser pago aos servidores da APS, onde o resultado corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos indicadores selecionados nesta normativa, além de outros indicadores instituídos posteriormente em normativas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular para o valor correspondente para cada equipe.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

§ 1º O pagamento do incentivo de qualidade para cada equipe será equivalente a classificação do resultado quadrimestral conforme rol de indicadores.

§ 2º O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 3º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 9º. O Incentivo do componente de qualidade será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as **Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Equipe multiprofissional, IAF, bem como a coordenação de Atenção Primária e Técnicos de Informatização vinculados à Atenção Primária à Saúde**, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.

§1º - **Farão jus ao incentivo financeiro, os seguintes profissionais:** Médicos, Enfermeiros, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnicos/Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, profissionais de equipes multiprofissional, IAF, coordenação da Atenção Básica e Técnicos de Informatização em pleno exercício de suas funções.

§2º - Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser servidores concursados, contratados ou comissionados da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Mulato.

§3º - Para o recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou outra horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde.

§ 4º - O incentivo de qualidade para os Profissionais do IAF serão pago com recurso do Programa.

Art. 10º - Os incentivos instituídos nesta Lei não integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter *pro labe faciendo* não serão incorporadas aos provimentos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.

§2º Fica a distribuição dos valores do incentivo do Componente de Qualidade destinado ao pagamento das gratificações dos profissionais de saúde, conforme Anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 11º. Fica definido os Indicadores da Atenção Básica como condição para o recebimento do Pagamento por desempenho:

§1º - Cumprir os Calendários Anuais de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde e ações Programadas a nível local.

§2º - Cumprir as Metas estabelecidas nas Programações Anuais de Saúde apresentadas pela equipe gestora e Conselho de Saúde.

§3º - Cumprir as Ações do Programa Saúde na Escola conforme Termo de Adesão assinado pelo Gestor.

§4º - Cumprir as ações do IAF – Incentivo à Atividade Física de acordo com Programações estabelecidas para o alcance de metas.

§5º - Fica estipulado a entrega de relatórios de produção a cada 30 (trinta) dias do mês vigente conforme modelo estabelecido.

Art. 12º - Não terá direito ao incentivo o profissional que:

- I. Obter faltas mensais no serviço;
- II. Deixar de comparecer às atividades educativas, palestras, capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Estiver gozando de período de licença, em qualquer uma das espécies previstas em normativas municipais.
- IV. O não cumprimento da carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional;
- V. Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores.
- VI. Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quando ao exercício irregular de suas atribuições) e estiver respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar (assegurando ao servidor, em ambos, o contraditório e a ampla defesa);
- VII. For integrante do Programa “Mais Médicos ou Médico pelo Brasil”, pelas razões na regulamentação do referido Programa;
- VIII. Estiver em gozo de férias anuais, sendo-lhe pago apenas de forma proporcional, não afetando o resultado final para a equipe no cumprimento das metas;
- IX. Tiver ao longo do mês, o somatório de ausências a partir de 03 (sete) dias úteis sem efetivo trabalho, contabilizando-se, para tanto, os períodos de folgas e licenças para tratamento de saúde.
- X. Não apresentar o relatório de produção mensal;
- XI. Deixar de alimentar os sistemas de informatização utilizados na Atenção Primária à Saúde (e-SUS APS - SISAB), o que contribui para o não cumprimento de metas mensais tornando ineficiente os dados de produção do SUS.

Art. 13º - Os profissionais de saúde (eSF, eSB, eMulti/IAF) que já recebem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

gratificações baseadas em Leis anteriores, este valor será somado, porém não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal.

Art.14º - O profissional que não fizer jus ao recebimento do seu valor correspondente, este será rateado entre os demais membros da equipe.

Art.15º - O Incentivo por Qualidade será repassado mensalmente aos servidores na folha de pagamento do mês subsequente mediante repasse por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim do Mulato, considerando o disposto no art. 8º da presente Lei.

§ 1º Este incentivo fica condicionado ao cofinanciamento federal e será cancelado caso seja descontinuado por parte do Ministério da Saúde.

Art.16º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de Maio de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, 23 de maio de 2024.

Dejair Lima de Sousa

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal

JARDIM DO MULATO/PI - 29/04/1992



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 006, de 23 de maio de 2024.

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti).

Equipe	Classificação do Componente de Qualidade			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	8.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
eSB	3.673,50	2.755,13	1.836,75	918,38
eMulti	3.000,00	2.250,00	1.500,00	750,00

Demonstrativo dos valores dos incentivos das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal/Equipe Multiprofissionais/IAF, Técnico de Informatização – TI, participantes do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Qualidade, conforme percentual descrito:

ANEXO I

EQUIPE	Percentual do Incentivo
eSF	
Manutenção das ações na APS	46,25%
Percentual destinado aos profissionais	53,75%
Distribuição do percentual destinado aos Profissionais das eSF	
Médico	14%
Enfermeiro	24%
Aux./Técnico de Enfermagem, ACS	47%
Coordenação da Atenção Básica	7%
Técnico de Informatização	8%
IAF – Incentivo Atividade Física	5%

ANEXO II

EQUIPE	Percentual
eSB	
Manutenção das ações na APS	67,4%
Percentual destinado aos profissionais	32,6%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Distribuição do percentual destinado aos Profissionais das eSF	
Cirurgião Dentista	57,84%
Aux./ Técnico de Saúde Bucal	42,16%

ANEXO III

EQUIPE	Percentual
eMulti/IAF	
Manutenção das ações na APS	50%
Percentual destinado aos profissionais	50%
Distribuição do percentual destinado aos Profissionais das eSF	
Médica Especialista	22,5%
Nutricionista	22,5%
Profissional de Educação Física	22,5%
Psicólogo	22,5%
Profissional de Nível Médio	10%

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2024.


Dejalir Lima de Sousa
Prefeito Municipal

JARDIM DO MULATO/PI - 29/04/1992